



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LOA

- LEI Nº 387 DE 16 DE MAIO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2022

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0207-22-PMI - DISPENSA: Nº 0105-22D-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0157/2022 CONTRATADO: LFX CONSULTORIA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0214-22-PMI - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP): Nº 0002-22PE-PMI - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0062/2022 CONTRATADA: WESTER CARLOS OLIVEIRA SILVA - EPP
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 0215-22-PMI - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0010-21PP-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0201/2021 CONTRATADA: WESTER CARLOS OLIVEIRA SILVA - EPP



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.387 DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na legislação pertinente, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de IGAPORÃ, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:

a – Demonstrativo de Metas anuais.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

- b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
- g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2023 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 924 de 08.07.2021, 12ª edição.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;
- V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
- VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;
- VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
- VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II**AS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

II – **Subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – **Programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – **Operação especial** – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – **Categoria de programação** – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

XX – **Fonte de Recursos** – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – **Quadro de detalhamento da despesa (QDD)** – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – **Alteração do detalhamento da despesa** – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei Nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 10% (dez por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

I – da conta única e específica do MDE;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 – Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

- Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

Art. 34 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2023 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, em consonância ao artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 35 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 36 - A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 37 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 38 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 40 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 41 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 45 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na despesa média mensal executada até junho de 2022, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº. 101/2000.

Art. 46 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV– decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 47 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 48 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 49 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 50 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.

Art. 51 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;

II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 52 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 53 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar N.º. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 54. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1º. – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2º. – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 55 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.

Art. 56 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 58 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 59 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 60 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2022, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 61 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 62 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 64 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 65 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 67 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 68 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 69 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 70 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar N.º. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 71 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

GABINETE DO PREFEITO

Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 72 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 74 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 75 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 76 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 78 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

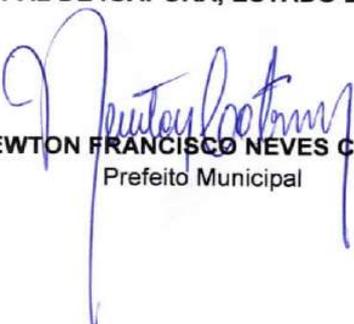
Art. 79 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 80 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 81 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 82 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, ESTADO DA BAHIA, 16 DE MAIO DE 2022.


NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÁ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Princ	0,00	0,00	2.497.811,00	2.748.870,66	3.025.407,05	3.329.763,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS	0,00	0,00	2.406.139,00	2.648.196,58	2.914.605,16	3.207.814,43
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat-Princ-ISS Simples Nac.	0,00	0,00	91.472,00	100.674,08	110.801,89	121.948,56
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa	0,00	0,00	186.183,00	204.913,01	225.527,26	248.215,30
1.1.1.4.51.1.5.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Mult	0,00	0,00	9.769,00	10.751,76	11.833,39	13.023,83
1.1.1.4.51.1.6.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Juros	0,00	0,00	988,00	1.087,39	1.196,78	1.317,18
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	1.815,00	1.997,59	2.198,55	2.419,72
1.1.1.4.51.1.8.00.00.00	Imp.S/ Serv.s de Qualq Nat-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	988,00	1.087,39	1.196,78	1.317,18
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Imp.s Especificos de Est.s/DF Munic.	907.819,17	1.993.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imp.s S/ o Patrimônio para Est.s/DF/Munic.	178.328,06	191.010,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Terrít. Urb.-IPTU	151.759,49	157.025,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Terrít. Urb.-IPTU - Principal	103.687,83	106.599,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Terrít. Urb.-IPTU - Dívida Ativa	33.945,56	39.888,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.5.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Terrít. Urb.-IPTU - Multas	1.787,68	353,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.6.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Terrít. Urb.-IPTU - Juros	455,90	197,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.7.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Terrít. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - I	4.688,11	4.348,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.8.00.00.00	Imp. S/ a Prop. Predial e Terrít. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - J	7.194,41	5.637,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. S/ Transm. Inter Vivos de Bens Imóv. e de Dir. Reais S	26.568,57	33.985,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	26.568,57	33.942,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.5.00.00.00	ITBI - Multas	0,00	35,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.6.00.00.00	ITBI - Juros	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imp s S/ a Produção, circulação de Mercadorias e Serv.s	729.491,11	1.802.357,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza	729.491,11	1.802.357,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Principal	702.512,10	1.782.935,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	613.750,62	1.679.616,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	88.761,48	103.318,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	13.143,39	18.212,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.5.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas	9.265,24	925,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.6.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Juros	1.480,73	185,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.7.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa:	2.302,04	99,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.8.00.00.00	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	787,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	506.332,86	654.419,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.0.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	806.165,00	887.265,20	976.524,08	1.074.762,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	690.451,00	759.910,37	836.357,35	920.494,90
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	331.834,93	643.386,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	331.722,29	209.182,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz.	331.722,29	209.182,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Principal	325.829,78	201.437,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	3.125,71	4.283,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. com Ind. Prest. Serv.	227.938,14	165.337,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.01.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	224.892,11	159.106,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	396.706,00	436.614,62	480.538,05	528.880,18
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	7.453,00	8.202,77	9.027,97	9.936,18
1.1.2.1.01.1.1.25.02.00	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	3.046,03	6.231,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pi	0,00	25.900,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Pi	0,00	0,00	13.796,00	15.183,88	16.711,38	18.392,54
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	14.283,00	15.719,87	17.301,29	19.041,80
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	94.765,93	5.915,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	3.731,82	6.359,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	13.132,00	14.453,08	15.907,06	17.507,31
1.1.2.1.01.1.5.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.6.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.01.1.7.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	777,59	534,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	1.383,10	850,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.8.00.00.00	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	112,64	434.204,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz Ambiental-Princ	0,00	0,00	228.937,00	251.968,06	277.316,05	305.214,04
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental	112,64	434.204,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscaliz. Ambiental - Principal	112,64	434.204,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz de Vigil Sanit	0,00	0,00	14.146,00	15.569,09	17.135,34	18.859,16
1.1.2.1.50.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscaliz de Vigil Sanit	0,00	0,00	14.146,00	15.569,09	17.135,34	18.859,16
1.1.2.1.50.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscaliz de Vigil Sanit	0,00	0,00	14.146,00	15.569,09	17.135,34	18.859,16
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	115.714,00	127.354,83	140.166,73	154.267,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	174.497,93	11.032,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	174.497,93	11.032,91	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s	174.497,93	11.032,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Principal	162.846,80	10.944,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	1.271,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	6.105,00	6.719,16	7.395,11	8.139,06
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	0,00	0,00	101.843,00	112.088,41	123.364,50	135.774,97
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	162.846,80	9.673,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	7.098,30	87,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.815,00	1.997,59	2.198,55	2.419,72
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	933,00	1.026,86	1.130,16	1.243,86
1.1.2.2.01.1.5.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	2.643,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	882,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.6.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	1.277,00	1.405,47	1.546,86	1.702,47
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.2.2.01.1.7.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	422,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	604,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.8.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.427,00	1.570,56	1.728,56	1.902,45
1.1.3.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.427,00	1.570,56	1.728,56	1.902,45
1.1.3.1.53.0.0.0.0.0.0.00.00	Contrib. Melhorias p/ Paviment e Obras Complementares	0,00	0,00	1.427,00	1.570,56	1.728,56	1.902,45
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contrib. Melhorias p/ Paviment e Obras Complementares-Pri	0,00	0,00	1.427,00	1.570,56	1.728,56	1.902,45
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições	0,00	0,00	159.078,00	175.081,25	192.694,42	212.079,48
1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.00.0.0.0.0.00.00	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Sociais - Principal	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,68
1.2.4.1.00.0.0.0.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,68
1.2.4.1.50.0.0.0.0.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,68
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contrib. para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,68
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	837.155,00	921.372,79	1.014.062,89	1.116.077,62
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receita Patrimonial	22.321,52	161.617,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.00.0.0.0.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocuf	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos-Princ	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	815.159,00	897.164,00	987.418,70	1.086.753,02
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	22.321,52	161.617,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	22.321,52	161.617,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	815.159,00	897.164,00	987.418,70	1.086.753,02
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários	22.321,52	161.617,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Principal	22.321,52	161.617,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.01.00	Remun de Dep. Banc-Rec Vinc à Educ -FUNDEB	2.611,62	37.016,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.02.00	Remun de Dep. Banc-Rec Vinc à Educ -QSE	1.778,35	17.233,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.03.00	Remun de Dep. Banc-Rec Vinc à Educ -MDE	37,59	1.019,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.04.00	Remun de Dep. Banc-Rec Vinc à Educ -QSE	223,11	4.719,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.52.99.00	Remun de Dep. Banc - Ouros Vinc. à Educ.	3,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	569,55	14.043,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.00.50	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde	5.323,79	25.239,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.01.00	Remun de Dep. Banc - Lei Aldir Blanc	45,12	1.510,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.02.00	Remun de Dep. Banc - Saúde - FMS -Aplic 15%	95,06	746,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Transf SUS	5.171,97	22.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.53.03.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Saúde -CONV	11,64	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec Vinc à Assist Social	463,02	3.457,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.01.00	Remun de Dep. Banc - Transf FNAS	377,71	1.702,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.54.99.00	Remun de Dep. Banc - Ouros Rec. Vinc. à Assist.Social	85,31	1.755,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.55.00.00	Remun de Dep. Banc - CONV Diversos	7.068,31	8.050,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.00	Remun de Dep. Banc - Demais Rec. Vinc	6.067,53	986,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.10	Remun de Dep. Banc - FCBA	4,91	72,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.16	Remun de Dep. Banc - CIDE	11,82	136,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.42	Remun de Dep. Banc - ROYALTIES	566,67	313,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.43	Remun de Dep. Banc-Emenda Especial-EC 105	181,36	134,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.44	Remun de Dep. Banc-Cessão Onerosa - Recurso Pré-S	5.209,02	53,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.56.00.50	Remun de Dep. Banc - SAAE	93,75	276,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.57.00.00	Remun de Dep. Banc - Rec. Não Vinculadas	787,25	86.867,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remun.Dep. Bancários	0,00	0,00	815.159,00	897.164,00	987.418,70	1.086.753,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÁ - BA

CNPJ: 1381148400109



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remun.Dep.Bancários-Princ	0,00	0,00	815.159,00	897.164,00	987.418,70	1.086.753,02
1.3.2.1.01.0.1.52.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ.	0,00	0,00	605.068,00	665.937,84	732.931,19	806.664,06
1.3.2.1.01.0.1.52.01.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-FUNDEB	0,00	0,00	56.028,00	61.664,42	67.867,86	74.695,37
1.3.2.1.01.0.1.52.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	7.521,00	8.277,61	9.110,34	10.026,84
1.3.2.1.01.0.1.52.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-QSE.	0,00	0,00	6.771,00	7.452,16	8.201,85	9.026,95
1.3.2.1.01.0.1.52.04.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-CONV	0,00	0,00	14.798,00	16.286,68	17.925,12	19.728,39
1.3.2.1.01.0.1.52.05.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ - Precatórios FUNDI	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
1.3.2.1.01.0.1.52.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Vinc.à Educ.	0,00	0,00	19.950,00	21.956,97	24.165,84	26.596,92
1.3.2.1.01.0.1.53.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde	0,00	0,00	47.270,00	52.025,37	57.259,12	63.019,39
1.3.2.1.01.0.1.53.01.00	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	25.367,00	27.918,92	30.727,56	33.818,76
1.3.2.1.01.0.1.53.02.00	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	13.046,00	14.358,43	15.802,89	17.392,66
1.3.2.1.01.0.1.53.03.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	6.347,00	6.985,51	7.688,25	8.461,69
1.3.2.1.01.0.1.53.05.00	Remun.Dep.Banc-COVID-19	0,00	0,00	2.510,00	2.762,51	3.040,42	3.346,28
1.3.2.1.01.0.1.54.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Assist Social	0,00	0,00	22.906,00	25.210,34	27.746,50	30.537,80
1.3.2.1.01.0.1.54.01.00	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	6.274,00	6.905,16	7.599,82	8.364,36
1.3.2.1.01.0.1.54.02.00	Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.3.2.1.01.0.1.54.03.00	Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	0,00	0,00	4.208,00	4.631,32	5.097,23	5.610,01
1.3.2.1.01.0.1.54.99.00	Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	11.131,00	12.250,78	13.483,21	14.839,62
1.3.2.1.01.0.1.55.00.00	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	25.439,00	27.998,16	30.814,77	33.914,74
1.3.2.1.01.0.1.56.00.00	Remun.Dep.Banc-Demais Rec.Vinc	0,00	0,00	34.447,00	37.912,37	41.726,35	45.924,03
1.3.2.1.01.0.1.56.00.10	Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	0,00	1.028,00	1.131,42	1.245,24	1.370,51
1.3.2.1.01.0.1.56.00.16	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	1.136,00	1.250,28	1.376,06	1.514,49
1.3.2.1.01.0.1.56.00.42	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	2.866,00	3.154,32	3.471,64	3.820,89
1.3.2.1.01.0.1.56.00.44	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-176/20	0,00	0,00	7.917,00	8.713,45	9.590,02	10.554,78
1.3.2.1.01.0.1.56.00.50	Remun.Dep.Banc-SAAE	0,00	0,00	21.500,00	23.662,90	26.043,39	28.663,35
1.3.2.1.01.0.1.57.00.00	Remun.Dep.Banc-Rec.Não Vinculadas	0,00	0,00	80.029,00	88.079,92	96.940,76	106.683,00
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.99.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.3.9.99.0.1.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais-Princ	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,37
1.5.0.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.5.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Industrial-Princ	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	1.800.639,00	1.981.783,29	2.181.150,69	2.400.574,45
1.6.0.0.0.0.00.00.00	Receita de Serv.s	1.666.691,38	2.539.810,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.468.544,99	1.921.208,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.0.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.800.639,00	1.981.783,29	2.181.150,69	2.400.574,45
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.468.544,99	1.921.208,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.468.544,99	1.921.208,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.384.311,41	1.825.701,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.00.00	Serviços Administrativos SAAE	1.384.311,41	1.825.701,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serviço de Fomento de Água-SAAE	0,00	0,00	1.287.778,00	1.417.328,47	1.559.911,71	1.716.838,83
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serviço de Fomento de Água-SAAE	946.877,69	1.374.726,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Religiamento de Água-SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.503,00	6.056,60	6.665,90
1.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Religiamento de Água-SAAE	8.022,00	9.937,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	112.302,84	6.290,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	9.000,00	9.905,40	10.901,88	11.998,61
1.6.1.0.01.1.1.50.05.00	Serv. de Desligamento-SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.503,00	6.056,60	6.665,90
1.6.1.0.01.1.1.50.05.00	Serv. de Desligamento-SAAE	725,00	852,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.06.00	Serv. de Expedição e Alteração de Cadastro-SAAE	0,00	0,00	3.500,00	3.852,10	4.239,62	4.666,13
1.6.1.0.01.1.1.50.07.00	Serv. de Tratamento de Espoto - SAAE	0,00	0,00	387.500,00	426.482,50	469.386,64	516.606,94
1.6.1.0.01.1.1.50.07.00	Serv. de Tratamento de Espoto - SAAE	259.279,41	364.497,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	57.104,47	69.396,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.50.99.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	0,00	0,00	35.000,00	38.521,00	42.396,21	46.661,27
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	41.575,00	45.757,45	50.360,65	55.426,93
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	83.117,15	93.927,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SA	0,00	1.530,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SA	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
1.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAI	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa -	0,00	49,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa -	0,00	0,00	6.750,00	7.429,05	8.176,41	8.998,96
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - S	0,00	0,00	6.741,00	7.419,14	8.165,51	8.986,96
1.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - S	1.116,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.50.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -	0,00	0,00	11.795,00	12.981,58	14.287,53	15.724,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÁ - BA

CNPJ: 13811484000109



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	0,00	0,00	194.150,00	213.681,49	235.177,95	258.836,74
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica	0,00	0,00	141.648,00	155.897,79	171.581,11	188.842,17
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Assist.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	141.648,00	155.897,79	171.581,11	188.842,17
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.Fur	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,35
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.Fu	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,35
1.7.1.3.50.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pú	0,00	0,00	274.500,00	302.114,70	332.507,44	365.957,69
1.7.1.3.50.9.1.00.99.00	Transf de Rec do SUS-Out Proq Financiados por Transf.	0,00	0,00	253.076,00	278.535,45	306.556,12	337.395,66
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	1.687.421,00	1.857.175,57	2.044.007,43	2.249.634,58
1.7.1.4.50.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.50.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ-Princ	0,00	0,00	449.180,00	494.367,51	544.100,88	598.837,43
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Dinheiro Direto na Escola-PJ	0,00	0,00	17.301,00	19.041,48	20.957,05	23.065,33
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Dinh Direto na Escola-PD	0,00	0,00	17.301,00	19.041,48	20.957,05	23.065,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Nac.de Aliment.Escolar-PN/	0,00	0,00	321.817,00	354.191,79	389.823,48	429.039,73
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFs do FNDE Ref.ao Proq.Nac.de Aliment.Escolar-P	0,00	0,00	321.817,00	354.191,79	389.823,48	429.039,73
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfs do FNDE Ref.Proq.Nac.de Apoio ao Transp.do Esco	0,00	0,00	524.683,00	577.466,11	635.559,20	699.496,46
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Proq.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	0,00	0,00	524.683,00	577.466,11	635.559,20	699.496,46
1.7.1.4.54.0.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem	0,00	0,00	2.220,00	2.443,34	2.689,14	2.959,67
1.7.1.4.54.1.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.1.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Urbano-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.2.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.54.2.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Incl de Jovens-Projovem Campo-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.0.00.00.00	Transf Proq Brasil Alfab-PBA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.55.0.1.00.00.00	Transf Proq Brasil Alfab-PBA-Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.56.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Sist.Ens p/Atend.Educ Jov e Adult-PEJA-PJ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.57.0.0.00.00.00	Transf Proq Nac de Saúde do Escolar-PNSE	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.57.0.1.00.00.00	Transf Proq Nac de Saúde do Escolar-PNSE-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.58.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.58.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Aquis Equip p Rede Públ Ens Fund-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.59.0.0.00.00.00	Transf Proq Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REESTF	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.4.59.0.1.00.00.00	Transf Proq Ap Reestrut Rede Fis Públ Educ Básica-REES	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	3.299.898,00	3.631.867,74	3.997.233,63	4.399.355,34
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transf Rec.Compl União ao FUNDEB-VAAT	0,00	0,00	659.980,00	726.373,99	799.447,21	879.871,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	659.980,00	726.373,99	799.447,21	879.871,60
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	2.573.920,00	2.832.856,35	3.117.841,70	3.431.496,57
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAF-Princ	0,00	0,00	2.573.920,00	2.832.856,35	3.117.841,70	3.431.496,57
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR	0,00	0,00	65.998,00	72.637,40	79.944,72	87.987,16
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAR-Princ	0,00	0,00	65.998,00	72.637,40	79.944,72	87.987,16
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	0,00	0,00	827.066,00	910.268,83	1.001.841,87	1.102.627,17
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS	0,00	0,00	827.066,00	910.268,83	1.001.841,87	1.102.627,17
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf.de Rec do Fun Nac de Assist.Social-FNAS-Princ	0,00	0,00	827.066,00	910.268,83	1.001.841,87	1.102.627,17
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf de Rec-FNAS-Proq	0,00	0,00	316.895,00	348.774,64	383.861,37	422.477,82
1.7.1.6.50.0.1.01.02.00	COMP-PROG. PRIM. INF. NO SUAS	0,00	0,00	145.981,00	160.666,69	176.829,76	194.618,83
1.7.1.6.50.0.1.01.99.00	BPC NA ESC.QUEST.A SER APLIC-BL	0,00	0,00	6.060,00	6.669,84	7.340,61	8.079,07
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Demais/Outras Rec Proq do FNAS	0,00	0,00	164.854,00	181.438,31	199.691,00	219.779,92
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Prof. Soc.Bas.	0,00	0,00	334.248,00	367.873,34	404.881,40	445.612,47
1.7.1.6.50.0.1.04.02.00	COMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vir	0,00	0,00	172.050,00	189.358,23	208.407,67	229.373,48
1.7.1.6.50.0.1.04.03.00	COMPON.-Piso Básico Variável III-Equipe Volante	0,00	0,00	70.458,00	77.546,07	85.347,20	93.933,13
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	COMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	91.740,00	100.969,04	111.126,53	122.305,85
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	0,00	47.374,00	52.139,82	57.385,09	63.158,03
1.7.1.6.50.0.1.05.01.00	COMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	47.374,00	52.139,82	57.385,09	63.158,03
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf.de Rec-FNAS-Bloco da Gestão do Proq Bolsa Farr	0,00	0,00	128.549,00	141.481,03	155.714,02	171.378,85
1.7.1.6.50.0.1.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	128.549,00	141.481,03	155.714,02	171.378,85
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
1.7.1.7.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União p/ o Sist.Unico de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFs de C+C223onv.da União Dest.Proq.de Assist.ocial	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.da União Dest.Proq.de Assist.ocial-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União - Especifica E/M	27.899.735,82	30.983.423,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita da União	15.889.669,05	21.286.510,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - Cota Mensal	14.571.097,83	19.658.341,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mens	14.571.097,83	19.658.341,75	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. do Munic. - 1%Cta.entreg. ei	655.826,75	861.649,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	655.826,75	861.649,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic. - 1%Cta.entreg. i	657.224,98	761.135,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cta.entre	657.224,98	761.135,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural	5.519,49	5.383,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	5.519,49	5.383,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSF da Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat.	235.495,29	380.861,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM	1.106,34	855,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais - CFEM - Pi	1.106,34	855,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	234.388,95	380.006,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principa	234.388,95	380.006,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasses	6.635.117,74	5.299.073,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.635.117,74	5.299.073,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.939.445,01	3.120.520,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.939.445,01	3.120.520,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS - Repasse:	2.939.445,01	3.120.520,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transf. Rec.do Sist.Único de Saúde-SUS-Repasses Fundo	0,00	3.120.520,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária-Pr	0,00	3.120.520,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	497.160,00	497.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Al	497.160,00	497.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializad	0,00	497.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	168.933,55	166.733,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde-	168.933,55	166.733,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêut	123.057,96	141.318,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacê	123.057,96	141.318,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fini	2.906.521,22	1.373.340,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Fii	2.906.521,22	1.373.340,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.01.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde-Pr	271.042,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.02.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. Atenção Bá	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.03.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. Atenção Bá	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.04.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde-Pr	1.403.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.05.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde - F	44.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.06.00	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde	217.159,50	140.620,46	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.9.1.00.07.00	Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.Atenção Bá	970.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.99.00	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas	0,00	32.720,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFs de Rec. do Fundo Nac. do Desenv. da Educ. - FNI	863.890,06	663.651,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ.	268.940,89	282.419,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFs do Salário-Educ. - Principal	268.940,89	282.419,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref. ao Prog. Nac. de Aliment. I	229.631,60	141.251,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFs Diretas do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Esca	229.631,60	141.251,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transf Diret.do FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio ao Transp.do	247.661,04	239.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-	247.661,04	239.980,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs Diretas do Fundo Nac. do Desenv. da Edu	117.656,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Out. TRANSF Diret do Fundo Nac.do Desenv da Educ.-FNI	117.656,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDE	0,00	2.996.752,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNDI	0,00	2.996.752,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00.00.00	Transf de recursos da Complementação da União ao FUNI	0,00	2.996.752,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de Suas Entidades	852.101,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	852.101,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	852.101,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	551.657,65	316.743,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	551.657,65	316.743,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Transf de Recursos-FNAS - Programas	313.738,00	109.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA N	108.438,00	109.959,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.01.04.00	Ações do COVID-19 - FNAS	205.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Proteção Social Bás	145.354,85	114.296,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Componente - Serv. de Convivência e Fortalecimento de	72.670,32	57.704,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.02.00	Componente - Piso Básico Variável III - Equipe Volante	31.150,52	24.253,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.04.03.00	Componente - Piso Básico Fixo	41.534,01	32.338,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do SUAS	0,00	6.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUJ	0,00	6.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.00.00	Transf. de Recursos-FNAS-Bloco da Gestão do Prog Bols	92.564,80	86.031,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.06.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	92.564,80	86.031,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	2.871.804,65	39.831,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	2.871.804,65	39.831,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	2.871.804,65	39.831,24	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	Emenda Especial-EC 105-Custeio	0,00	39.831,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.99.00	Demais TRANSFs da União	0,00	39.831,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Emenda Especial-EC 105-Custeio	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	Demais TRANSFs da União	2.745.804,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	10.499.030,00	11.555.232,42	12.717.688,80	13.997.088,29
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneracao-LC Nº 87/96	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,10
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSF Financ.do ICMS-Desoneracao-LC Nº 87/96-Princ	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,10
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transf.Decor.Dec.Judic-Precat-Relat FUNDEB	0,00	0,00	4.500.000,00	4.952.700,00	5.450.941,62	5.999.306,35
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf.Decor.Dec.Judic-Precat-Relat FUNDEB-Princ	0,00	0,00	4.500.000,00	4.952.700,00	5.450.941,62	5.999.306,35
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	5.000.000,00	5.503.000,00	6.056.601,80	6.665.895,94
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	5.000.000,00	5.503.000,00	6.056.601,80	6.665.895,94
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n	0,00	0,00	731.503,00	805.092,20	886.084,48	975.224,57
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf Obrigat Decor da Lei Complementar nº 176/2020-P	0,00	0,00	731.503,00	805.092,20	886.084,48	975.224,57
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	227.068,00	249.911,04	275.052,09	302.722,33
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	227.068,00	249.911,04	275.052,09	302.722,33
1.7.1.9.99.0.1.99.00.00	Outras Transf da União-Principal	0,00	0,00	227.068,00	249.911,04	275.052,09	302.722,33
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	227.068,00	249.911,04	275.052,09	302.722,33
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	9.563.341,00	10.525.413,11	11.584.269,67	12.749.647,20
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Part na Receita dos Est.	0,00	0,00	8.272.225,00	9.104.410,84	10.020.314,57	11.028.358,22
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS	0,00	0,00	7.742.879,00	8.521.812,63	9.379.106,98	10.322.645,14
1.7.2.1.50.1.0.00.00.00	Cot-Part do ICMS-Princ	0,00	0,00	7.742.879,00	8.521.812,63	9.379.106,98	10.322.645,14
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPVA	0,00	0,00	397.463,00	437.447,78	481.455,03	529.889,40
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPVA-Princ	0,00	0,00	397.463,00	437.447,78	481.455,03	529.889,40
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic.	0,00	0,00	83.175,00	91.542,41	100.751,58	110.887,18
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cot-Part do IPI-Munic-Princ	0,00	0,00	83.175,00	91.542,41	100.751,58	110.887,18
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	48.708,00	53.608,02	59.000,99	64.936,49
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cot-Part da Contrib.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	48.708,00	53.608,02	59.000,99	64.936,49
1.7.2.3.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec.do Est.p/ Proq.de Saúde-Repasse Fun a Fu	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transf/Rec.do Est.p/ Proq.de Saúde-Rep Fun a Fun-Princ	0,00	0,00	750.405,00	825.895,74	908.980,85	1.000.424,33
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Incentivo Estadual-PSF	0,00	0,00	213.674,00	235.169,60	258.827,66	284.865,72
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	SAMU-Serv.de Atend.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	171.701,00	188.974,12	207.984,92	228.908,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.3.50.0.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	365.030,00	401.752,02	442.168,27	486.650,40
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	370.000,00	407.222,00	448.188,53	493.276,30
1.7.2.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Proq.de Educ.	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Proq.de Educ-Princ	0,00	0,00	220.000,00	242.132,00	266.490,48	293.299,42
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs dos Est.s - Especifica E/M	6.565.546,48	8.786.850,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Partic. na Receita dos Est.s	6.085.101,37	8.107.586,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.681.952,25	7.686.925,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.681.952,25	7.686.925,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	344.621,09	354.045,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	344.621,09	354.045,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic.	43.911,94	57.135,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	43.911,94	57.135,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômik	14.616,09	9.480,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econôm	14.616,09	9.480,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse Fl	456.145,11	486.766,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSF de Rec. do Est. para Prog.s de Saúde - Repasse F	456.145,11	486.766,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do Est. p/ Prog.s de Saúde-Rep Fundo a Fundc	456.145,11	486.766,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Incentivo Estadual - PSF	126.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - Est.	78.750,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DO RAPS/COA	0,00	28.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.99.00.00	Outras TRANSFs do Fundo Estadual de Saúde	251.395,11	185.461,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv.s dos Est.s e do Distrito Federal e de Suas	0,00	165.496,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ.	0,00	165.496,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. dos Est.s Dest. a Prog.s de Educ. - Pri	0,00	165.496,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	24.300,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s	24.300,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs dos Est.s - Principal	24.300,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.00.00	TRANSF de Rec. do Fundo estadual de Assist. Social - FI	24.300,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	24.300,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÁ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	170.711,00	187.884,53	206.785,71	227.588,36
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transf. de Estados destinadas à Assist Social	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf. de Estados destinadas à Assist Social-Princ	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.34.00.00	TRANSF de Rec.do Fun estadual de Assist social-FEAS	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.51.0.1.34.99.00	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	113.583,00	125.009,45	137.585,40	151.426,49
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF	0,00	0,00	57.128,00	62.875,08	69.200,31	76.161,86
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf dos Estados e DF-Princ	0,00	0,00	57.128,00	62.875,08	69.200,31	76.161,86
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00	FCBA-Fun de Cultura do Est.da Bahia	0,00	0,00	15.499,00	17.058,20	18.774,25	20.662,94
1.7.2.9.99.0.1.99.99.00	Demais/Outras TRANSFs dos Est.	0,00	0,00	41.629,00	45.816,88	50.426,06	55.498,92
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	9.106.946,00	10.023.104,77	11.031.429,11	12.141.190,88
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas	9.312.124,08	8.630.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desei	0,00	0,00	9.106.946,00	10.023.104,77	11.031.429,11	12.141.190,88
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	0,00	0,00	9.106.946,00	10.023.104,77	11.031.429,11	12.141.190,88
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	0,00	0,00	9.106.946,00	10.023.104,77	11.031.429,11	12.141.190,88
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	9.312.124,08	8.630.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDEB	9.312.124,08	8.630.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDE	9.312.124,08	8.630.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transf.Rec.do FMDE.Básica Valoriz.Profis.da Educ-FUNDI	9.312.124,08	8.630.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	260.445,96	28.185,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	151.034,00	166.227,99	182.950,53	201.355,35
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	17.655,00	19.431,08	21.385,85	23.537,26
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	51.466,65	25.807,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	51.466,65	25.807,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	50.595,00	20.936,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.5.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Juros	830,19	4.871,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.07.1.6.00.00.00	Multas Aplic. Trib de Contas - Multas	41,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	17.655,00	19.431,08	21.385,85	23.537,26
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	17.655,00	19.431,08	21.385,85	23.537,26
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	12.213,00	13.441,63	14.793,86	16.282,12
1.9.1.1.07.0.3.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Div Ativa	0,00	0,00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,63
1.9.1.1.07.0.5.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.07.0.6.00.00.00	Mult Aplic. Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	407,00	447,94	493,00	542,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÁ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.1.1.07.0.7.00.00.00	Mult. Aplic. Trib. de Contas-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.07.0.8.00.00.00	Mult. Aplic. Trib. de Contas-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	407,00	447,94	493,00	542,60
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	62.417,00	68.696,15	75.606,98	83.213,05
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.381,69	2.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações-Princ	0,00	0,00	6.361,00	7.000,92	7.705,21	8.480,36
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	Outras Indenizações-PM	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.02.00.00	Outras Indenizações-FMS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00	Outras Indenizações-FMAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.99.0.1.04.00.00	Outras Indenizações-FNS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00	Outras Indenizações-FEAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.99.0.1.50.00.00	Outras Indenizações-SAAE	0,00	0,00	1.200,00	1.320,72	1.453,58	1.599,82
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	56.058,00	61.695,23	67.901,77	74.732,69
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	47.381,69	2.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	47.381,69	2.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições-Princ	0,00	0,00	20.617,00	22.691,07	24.973,79	27.486,16
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições-PM	0,00	0,00	15.549,00	17.113,23	18.834,82	20.729,60
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	Outras Restituições-FMS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	Outras Restituições-FMAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Outras Restituições-FNS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,81
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	Outras Restituições-FEAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.99.0.1.50.00.00	Outras Restituições-SAAE	0,00	0,00	1.200,00	1.320,72	1.453,58	1.599,82
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa	0,00	0,00	24.787,00	27.280,57	30.025,00	33.045,51
1.9.2.2.99.0.5.00.00.00	Outras Restituições-Juros	0,00	0,00	2.588,00	2.848,35	3.134,89	3.450,26
1.9.2.2.99.0.6.00.00.00	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,63
1.9.2.2.99.0.7.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	3.232,00	3.557,14	3.914,99	4.308,84
1.9.2.2.99.0.8.00.00.00	Outras Restituições-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	2.414,00	2.656,85	2.924,13	3.218,30
1.9.2.2.99.1.00.00.00.00	Outras Restituições	47.381,69	2.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	47.381,69	2.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00	Outras Restituições - PM	45.388,44	2.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00	Outras Restituições - FMS	1.993,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	161.597,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.9.0.99.0.0.0.0.0.0.00.00	Outras Receitas	161.597,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.0.0.0.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	161.597,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.0.0.0.0.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	161.597,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00	Outras Receitas - PM	161.597,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.99.0.0.0.0.0.0.00.00	Outras Rec.	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.99.1.0.0.0.0.0.00.00	Outras Rec.-Primárias	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.99.1.1.0.0.0.0.00.00	Outras Rec.-Primárias-Princ	0,00	0,00	70.962,00	78.100,76	85.957,70	94.605,04
1.9.9.99.1.1.01.00.00.00	Outras Rec.-PM	0,00	0,00	68.398,00	75.278,84	82.851,89	91.186,79
1.9.9.99.1.1.02.00.00.00	Outras Rec.-FMS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.99.1.1.03.00.00.00	Outras Rec.-FMAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.99.1.1.04.00.00.00	Outras Rec.-FNS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.99.1.1.06.00.00.00	Outras Rec.-FEAS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	12.046.366,00	13.258.230,42	14.592.008,40	16.059.964,45
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.059.913,69	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	4.020.000,00	4.424.412,00	4.869.507,85	5.359.380,34
2.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	4.020.000,00	4.424.412,00	4.869.507,85	5.359.380,34
2.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	0,00	4.020.000,00	4.424.412,00	4.869.507,85	5.359.380,34
2.1.1.2.01.0.0.0.0.00.00	Oper. Créd.-Mercado Int	0,00	0,00	4.000.000,00	4.402.400,00	4.845.281,44	5.332.716,75
2.1.1.2.01.0.1.0.0.00.00	Oper. Créd.-Mercado Int-Princ	0,00	0,00	4.000.000,00	4.402.400,00	4.845.281,44	5.332.716,75
2.1.1.2.50.0.0.0.0.00.00	Oper. Créd Int p/ Prog.de Educ.	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00	Oper. Créd Int p/ Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.0.0.0.00.00	Oper. Créd Int p/ Prog.de Saúde	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.1.1.2.51.0.1.0.0.00.00	Oper. Créd Int p/ Prog.de Saúde-Princ	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	59.686,00	65.690,41	72.298,67	79.572,13
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.096,00	36.425,46	40.089,86	44.122,90
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	33.096,00	36.425,46	40.089,86	44.122,90
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00	Alien. de Bens Móveis e Semoventes-Principal-PM	0,00	0,00	28.096,00	30.922,46	34.033,26	37.457,01
2.2.1.3.01.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	5.000,00	5.503,00	6.056,60	6.665,90
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes-Princ	0,00	0,00	5.000,00	5.503,00	6.056,60	6.665,90
2.2.1.3.01.0.1.05.00.00.00	Alienação de bens Móveis e Semoventes-Princ-SAAE	0,00	0,00	5.000,00	5.503,00	6.056,60	6.665,90
2.2.2.0.0.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.1.0.0.0.0.0.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóv.	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóv-Princ	0,00	0,00	26.590,00	29.264,95	32.209,00	35.449,23
2.4.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	7.966.680,00	8.768.128,01	9.650.201,69	10.621.011,98
2.4.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFs de Capital	1.059.913,69	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFs da União e de suas Entidades	1.059.913,69	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.416.680,00	5.961.598,01	6.561.334,77	7.221.405,05
2.4.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.066.680,00	1.173.988,01	1.292.091,20	1.422.075,58
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de Sa	0,00	0,00	1.066.680,00	1.173.988,01	1.292.091,20	1.422.075,58
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	300.000,00	330.180,00	363.396,11	399.953,76
2.4.1.1.51.3.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
2.4.1.1.51.3.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	52.780,00	58.089,67	63.933,49	70.365,20
2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de S	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.1.51.9.0.00.00.00	Transf Rec do Blc Manut.Ações/Serv.Públ.Saúde-Outros Pr	0,00	0,00	263.900,00	290.448,34	319.667,44	351.825,99
2.4.1.1.51.9.1.00.00.00	Transf de Rec do SUS-Bloco Estrut da Rede Serv.Publ.de	0,00	0,00	263.900,00	290.448,34	319.667,44	351.825,99
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec.Dest. a Proq.de Educ.	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO D,	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transf Prog Apoio Transp Escolar p/Educ Bás-CAMINHO I	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.0.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.2.1.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	Outras Transf destinadas a Proq de Educação	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	Outras Transf destinadas a Proq de Educação-Princ	0,00	0,00	400.000,00	440.240,00	484.528,14	533.271,68
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.600.000,00	3.962.160,00	4.360.753,30	4.799.445,08
2.4.1.4.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	3.500.000,00	3.852.100,00	4.239.621,26	4.666.127,16
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	3.500.000,00	3.852.100,00	4.239.621,26	4.666.127,16
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSF de Conv da União Dest Proq.de Educ.	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSF de Conv da União Dest Proq.de Educ-Princ	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFs da União	1.059.913,69	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transf de Rec do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Invê	133.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.6.2.00.00.00	Estruturação Rede Serv.Públicos de Saúde (INVESTIM)-C	133.153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.s da União e de suas Entidades	514.640,69	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde -	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União para o Sist. Único de Saúde	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União	118.120,00	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.s da União - Principal	118.120,00	396.520,69	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	412.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	412.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União - Principal	118.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.2.00.00.00	Emenda Especial-EC 105-Investimentos	294.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entida	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Enti	0,00	0,00	2.550.000,00	2.808.866,92	3.088.866,92	3.399.606,93
2.4.2.2.0.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Ent	0,00	0,00	2.550.000,00	2.808.866,92	3.088.866,92	3.399.606,93
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.600,00	1.211.320,36	1.333.179,19
2.4.2.2.01.0.1.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	1.000.000,00	1.100.600,00	1.211.320,36	1.333.179,19
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.pl/ o Sist.Único de Saúde-SUS-	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.900,00	1.816.980,54	1.999.768,78
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.900,00	1.816.980,54	1.999.768,78
7.0.0.0.00.0.00.00.00	Receita Corrente Intra-Orçamentária	0,00	0,00	26.461,00	29.122,97	32.052,74	35.277,25
7.6.0.0.00.0.00.00.00	Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	0,00	0,00	26.461,00	29.122,97	32.052,74	35.277,25
7.6.1.0.01.1.1.50.02.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	8.900,00	9.795,34	10.780,75	11.865,29
7.6.1.0.01.1.1.50.03.00	Serv. de Religiamento de Água-SAAE	0,00	0,00	1.120,00	1.232,67	1.356,68	1.493,16
7.6.1.0.01.1.1.50.04.00	Serv. de Liqação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.120,00	1.232,67	1.356,68	1.493,16
7.6.1.0.01.1.1.50.07.00	Serv. de Tratamento de Espoto - SAAE	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
7.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	3.200,00	3.521,92	3.876,23	4.266,17
7.6.1.0.01.1.5.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAJ	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.1.0.01.1.6.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAJ	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
7.6.1.0.01.1.7.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - :	0,00	0,00	621,00	683,47	752,23	827,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.6.1.0.01.1.8.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - S	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Receita	-4.120.636,70	-5.540.937,72	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Deduções	0,00	0,00	-6.040.922,00	-6.648.638,77	-7.317.491,83	-8.053.631,51
9.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Deduções	0,00	0,00	-6.040.922,00	-6.648.638,77	-7.317.491,83	-8.053.631,51
9.7.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes	-4.120.636,70	-5.540.937,72	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes da União	-2.915.323,14	-3.932.744,64	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.1.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-4.388.126,00	-4.829.571,48	-5.315.426,37	-5.850.158,26
9.7.1.1.51.0.1.0.0.0.00	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-4.386.513,00	-4.827.796,21	-5.313.472,51	-5.848.007,84
9.7.1.1.52.0.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-1.613,00	-1.775,27	-1.953,86	-2.150,42
9.7.1.8.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Rec resultante das Transf. da União	-2.915.323,14	-3.932.744,64	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.0.0.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. União	-2.915.323,14	-3.932.744,64	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.2.1.0.0.0.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-2.914.219,30	-3.931.668,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.01.5.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-1.103,84	-1.076,58	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.0.0.0.0.0.0.00	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.51.0.0.0.0.0.00	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICI	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.51.0.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.2.0.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Receita de TRANSFs Correntes do Est.	-1.205.313,56	-1.608.193,08	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	-1.644.704,00	-1.810.161,23	-1.992.263,45	-2.192.685,15
9.7.2.1.50.0.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-1.548.576,00	-1.704.362,75	-1.875.821,64	-2.064.529,30
9.7.2.1.51.0.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-79.493,00	-87.490,00	-96.291,49	-105.978,42
9.7.2.1.52.0.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT.	0,00	0,00	-16.635,00	-18.308,48	-20.150,31	-22.177,43
9.7.2.8.0.0.0.0.0.0.00	Dedução da Rec resultante das Transf. do Est.	-1.205.313,56	-1.608.193,08	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.0.0.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf. do Est.	-1.205.313,56	-1.608.193,08	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.1.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-1.136.390,25	-1.537.384,80	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.01.2.1.0.0.0.00	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-68.923,31	-70.808,28	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430
Centro
IGAPORÃ - BA
CNPJ: 13811484000109



Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2023
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Total:		44.759.598,86	49.079.264,72	79.759.106,00	87.782.872,05	96.613.828,98	106.333.180,17

Newton Francisco Neves Coltrim
Prefeito (a)
744.042.615-00

Luís Antônio Lopes dos Santos
Secretário Municipal de Planej. Adm. e Finanças
642.103.595-72

Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1002 -	Reequipamento da Câmara de Vereadores	Equipamentos adquiridos
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2003 -	Gestão das Ações Legislativas	Ações gerenciadas
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
PROGRAMA: 003 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas	Ações gerenciadas
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 006 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais	Ações gerenciadas
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 008 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Veículos e equipamentos adquiridos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2014 -	Manutenção da Procuradoria e Assessoria Jurídica	Ações gerenciadas
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Ações gerenciadas
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração	Equipamentos adquiridos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração	Ações gerenciadas
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2308 -	Manutenção da Controladoria Geral do Município.	Ações gerenciadas
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2309 -	Manutenção da Atividades do Consórcio Público	Ações gerenciadas
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 010 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 010 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade	Equipamentos adquiridos
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2020 -	Manutenção da Tesouraria	Ações gerenciadas
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2023 -	Manutenção da Contabilidade	Ações gerenciadas
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 015 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público	Ação realizada
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 016 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação	Ações desenvolvidas
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 018 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	Atos divulgados
Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.		
PROGRAMA: 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública	Ações realizadas
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
2048 -	Manutenção da Guarda Municipal	Ações gerenciadas
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
PROGRAMA: 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Ações gerenciadas
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2286 -	Manutenção do Programa de Apoio à Criança e Adolescente	Pessoas beneficiadas
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		
2315 -	Programa Primeira Infância no SUAS	Atendimentos realizados
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
2316 -	Fundo de Apoio à Criança e ao Adolescente Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Equipamento do FIMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Equipamentos adquiridos
2057 -	Manutenção do FIMAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações desenvolvidas
2294 -	Outros Programas da Assistência Social - FNAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
2297 -	Benefícios Eventuais - BE Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
2301 -	Outros Programas de Assistência Social - FEAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Atendimentos realizados
2303 -	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Ações gerenciadas
2317 -	Serviços da Proteção Social Básica (SCFV, PBV, PBF/CRAS) Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
2320 -	Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico-IGDBF Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
2321 -	Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS-IGDSUAS Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosas, deficientes e ao menor abandonado.	Pessoas beneficiadas
2323 -	ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA Desenvolver ações de prevenção, enfrentamento e não disseminação de pandemias, de modo a garantir para a população a continuidade dos serviços ofertados pela Assistência Social lido como essenciais e ações pós-pandemia, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 028 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas
2060 -	Contribuição ao PASEP Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.	Ações gerenciadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação, reforma e Equipamento de Unidades da Atenção Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidades construídas, ampliadas, reforma
1074 -	Aquisição de veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Veículos Adquiridos
1087 -	Construção de Centro de atendimento de especialidades médica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
1259 -	Construção de Academia de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Unidade construída
2064 -	ACOES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA Desenvolver ações de prevenção, enfrentamento e não disseminação de pandemias, de modo a garantir para a população a continuidade dos serviços ofertados pela Secretaria de Saúde tido como essenciais e ações pós-pandemia, seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS).	Ações Gerenciadas
2065 -	Gestão das Ações da Atenção Primária Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2066 -	Gestão das Ações de Vigilância em Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2067 -	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações realizadas
2068 -	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2069 -	Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Atendimentos realizados
2070 -	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Ações desenvolvidas
2085 -	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal	Atendimentos realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109



Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2289 -	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária	Ações desenvolvidas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2299 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Ações gerenciadas
	Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos	
2311 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Ações gerenciadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1073 -	Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada	Unidade ampliada e equipada
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1075 -	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Especializada	Veículos Adquiridos
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2071 -	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	Atendimentos realizados
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2192 -	Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	Ações realizadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2260 -	Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	Ações desenvolvidas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2290 -	Gestão das Ações do CAPS	Pessoas beneficiadas
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2314 -	Manutenção do TFD-Tratamento Fora do Domicílio	Pessoa atendida
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1091 -	Construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída, ampliada e reformada
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1093 -	Construção, ampliação e reforma de Unidades Escolares - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Unidade construída, ampliada e reformada
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Equipamentos adquiridos
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Veículos Adquiridos
2095 -	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2096 -	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2097 -	Manutenção do Transporte Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2098 -	Manutenção do Ensino Básico Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações realizadas
2100 -	Programa de Alimentação Escolar Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Aluno atendido
2101 -	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
2103 -	GESTÃO DOS RECURSOS DE PRECATORIOS - FUNDEF Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2104 -	Programa Nacional Saúde na Escola - PNSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2250 -	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações desenvolvidas
2295 -	Outros Programas do FNDE Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Ações gerenciadas
2305 -	Manutenção do Conselho Municipal de Educação Acompanhar e supervisionar os registros transferidos e aplicação dos recursos da educação.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 043 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO		
AÇÕES		
2102 -	Manutenção do Ensino Médio Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 045 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		
AÇÕES		
2106 -	Participação na Formação Superior Desenvolver ações de incentivo que possibilitem o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.	Aluno atendido
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
1107 -	Construção, reforma e Equipamento de Creches Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Unidade construída, reformada e equipada
2093 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Aluno atendido
2094 -	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações gerenciadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS		
AÇÕES		
2235 -	Manutenção da Educação Infantil Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
1265 -	Reforma do Centro Cultural Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidade reformada
1268 -	Constr. Memorial histórico e restauração de imóveis históricos Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidade construída e restaurada
2116 -	Manutenção de Biblioteca Pública Desenvolver ações junto a população de modo a incentivar a cultura e a história do município.	Ações gerenciadas
2117 -	Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Eventos realizados
2302 -	Gestão das Ações do Fundo de Cultura do Estado da Bahia - FCBA Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Atividades Desenvolvidas
2307 -	Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Veículos e equipamentos adquiridos
1121 -	Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas pavimentadas
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ações desenvolvidas
1131 -	Constr. e ampliação de obras públicas	Unidades construídas e ampliadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1269 -	Implantação de Energia Solar	Unidade implantada
	Gerar energia renovável, sem causar poluição e danos ao meio ambiente, buscando a eficiência e controle de gastos.	
2123 -	Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	Ações desenvolvidas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2306 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público	Ações gerenciadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1125 -	Construção e Ampliação de Cemitérios	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
1127 -	Construção, ampliação e reforma de Praças e Jardins	Unidades construídas e ampliadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2126 -	Manutenção de Cemitérios	Ações gerenciadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Ações desenvolvidas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
2304 -	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC	Ações gerenciadas
	Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infra estrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	
PROGRAMA: 056 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1132 -	Melhorias Habitacionais e Sanitárias Domiciliares	Pessoas beneficiadas
	Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.	
PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1134 -	Saneamento Básico	Ações desenvolvidas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1138 -	Impl. Ampliação e equip. Serviço de Abastecimento de Água	Unidades implantadas, ampliadas e equip.
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1142 -	Constr. Ampl. Ref. Edif. da Administração - SAAE	Unidade construída e ampliada
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1143 -	Ampl. Reforma e Reaparelh. Sistema de Água - SAAE	Unidade ampliada e reformada
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
1267 -	Adequação e requalificação do Aterro Sanitário	Unidade requalificada
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	Ações gerenciadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2145 -	Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE	Ações gerenciadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2146 -	Operação e Manut. Sistema de Água - SAAE	Ações gerenciadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
2147 -	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto - SAAE	Ações gerenciadas
	Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	
PROGRAMA: 059 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
1254 -	Projeto de Revitalização das Matas Ciliares	Ações realizadas
	Promover ações de educação ambiental visando conscientizar os diversos agentes sociais no sentido de consolidar práticas de conduta que promovam a cidadania e a preservação do meio ambiente.	
PROGRAMA: 067 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
1263 -	Implantação de Projeto de Hortas Comunitárias, Apicultura e Piscicultura	Unidade implantada





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 067 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	
PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Reforma, ampliação e equip. do mercado municipal Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidade ampliada, reformada e equipada
1158 -	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Equipamentos adquiridos
2154 -	Aquisição de Sementes e mudas para distribuição Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Pessoas beneficiadas
2157 -	Manutenção de Mercados e Feiras Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Ações gerenciadas
2161 -	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Ações desenvolvidas
2310 -	Manutenção das Atividades do Consórcio Público Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Açudes, Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades construídas
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Tubulares Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas e equipadas
1161 -	Captação de Água das chuvas através de Cisternas Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de água, redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.	Unidades implantadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 072 - APOIO A PROGRAMAS DE IRRIGACÃO		
AÇÕES		
1262 -	Implantação de Sistema de Irrigação Coletiva Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	Unidade implantada
PROGRAMA: 075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1167 -	Implantação de Pequenas Indústrias Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidades implantadas
PROGRAMA: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Melhorias da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidades ampliadas
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
2197 -	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Ações desenvolvidas
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
1207 -	Constr. e Reforma de Quadras, Ginásio Esportes, Estádio, Pças.Esportes e C.Futebol Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidades construídas e reformadas
1261 -	Reforma do Parque da Cidade Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Unidade reformada
2211 -	Manutenção do Desporto Amador Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	Ações desenvolvidas
2298 -	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	Atividades Desenvolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430

Centro

IGAPORÃ - BA

CNPJ: 13811484000109

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023
 Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
PROGRAMA: 099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES	1217 - Amortização da Dívida Contratada Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Ações gerenciadas
	2219 - Pagamentos de Encargos Financeiros Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	Ações gerenciadas
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de contingência	RESERVA DE CONTINGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição			Descrição		
Demandas Judiciais:		80.000,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.		215.000,00
Possíveis Ações Judiciais.					
Dividas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas:		120.000,00			
Assistência devida a estiagem prolongada se houver.					
Outros Passivos Contingentes		15.000,00			
SUBTOTAL		215.000,00	SUBTOTAL		215.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição			Descrição		
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.			Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.		
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL		0,00	SUBTOTAL		0,00
TOTAL		215.000,00	TOTAL		215.000,00

R\$ 1,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	87.782.872,05	84.487.846,05	32,3741	129,64	96.613.828,98	92.897.912,48	37,6400	142,68	106.333.180,17	102.489.812,21	30,5600	157,04
Receitas Primárias (I)	62.461.296,05	79.366.021,22	30,4116	121,78	90.756.902,43	87.266.252,34	35,3600	134,03	99.887.046,82	96.276.871,63	28,7100	147,52
Despesa Total	87.782.872,05	84.487.846,05	32,3741	129,64	96.613.828,98	92.897.912,48	37,6400	129,64	106.333.180,17	102.489.812,22	30,5600	142,68
Despesas Primárias (II)	87.019.870,10	83.753.484,22	32,0927	128,51	96.774.069,03	92.090.450,99	37,3100	128,51	105.408.940,38	101.598.978,68	30,3000	141,44
Resultado Primário (III) = (I-II)	(4.568.574,05)	(4.387.462,99)	(1,6812)	(6,73)	(5.017.166,60)	(4.824.198,65)	(1,9500)	(6,73)	(5.521.893,56)	(5.322.307,05)	(1,5900)	(7,41)
Resultado Nominal	5.913.050,83	5.691.098,01	2,1807	8,73	6.507.903,75	6.257.599,76	2,5353	9,61	7.162.588,86	6.903.709,75	2,0588	10,58
Dívida Pública Consolidada	72.417.101,70	69.698.846,68	26,7073	106,95	79.702.262,13	76.636.790,51	31,0493	117,71	87.720.309,70	84.549.696,10	25,2142	129,55
Dívida Consolidada Líquida	64.690.892,11	62.262.648,80	23,8579	95,54	71.198.795,85	68.460.380,63	27,7367	105,15	78.361.394,71	75.529.055,15	22,5241	115,73
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2021	% PIB	% RCL	2021	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	59.611.584,00	21,9846	122,45	49.079.264,72	18,1003	100,81	(10.532.319,28)	(17,67)
Receitas Primárias (I)	59.131.748,00	21,8077	121,46	48.917.646,97	18,0407	100,48	(10.214.101,03)	(17,27)
Despesa Total	59.611.584,00	21,9846	122,45	46.148.207,91	17,0194	94,79	(13.463.376,09)	(22,59)
Despesas Primárias (II)	58.970.584,00	21,7482	121,13	45.554.509,66	16,8004	93,57	(13.416.074,34)	(22,75)
Resultado Primário (III) = (I-II)	161.164,00	0,0594	0,33	3.363.137,31	1,2403	6,91	3.201.973,31	1.986,78
Resultado Nominal	22.743.720,16	8,3878	46,72	22.743.720,16	8,3878	46,72	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	33.191.196,96	12,2408	68,18	33.191.196,96	12,2408	68,18	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	30.661.550,85	11,3079	62,98	30.661.550,85	11,3079	62,98	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ milhares
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	44.759.596,86	49.079.264,72	9,65	79.759.106,00	62,51	87.782.872,05	10,06	96.613.828,98	10,06	106.333.180,17	10,06
Receitas Primárias (I)	44.737.277,34	48.917.646,97	9,34	74.923.947,00	53,16	82.461.296,05	10,06	90.756.902,43	10,06	99.687.046,82	10,06
Despesa Total	43.036.290,32	46.148.207,91	7,23	79.759.106,00	72,83	87.782.872,05	10,06	96.613.828,98	10,06	106.333.180,17	10,06
Despesas Primárias (II)	42.450.795,75	45.554.509,66	7,31	79.065.846,00	73,56	87.019.870,10	10,06	95.774.069,03	10,06	105.408.940,38	10,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.286.481,59	3.363.137,31	47,09	(4.141.899,00)	(223,16)	(4.568.574,05)	10,06	(5.017.466,60)	10,06	(5.521.893,56)	10,06
Resultado Nominal	(16.832.132,80)	22.743.720,16	(235,12)	5.372.570,26	(76,38)	5.913.050,83	10,06	6.507.903,75	10,06	7.162.598,86	10,06
Dívida Pública Consolidada	33.191.196,96	59.763.608,11	80,12	65.797.839,09	10,06	72.417.101,70	10,06	79.702.262,13	10,06	87.720.309,70	10,06
Dívida Consolidada Líquida	30.661.550,85	53.405.271,01	74,18	59.777.841,27	10,06	64.690.892,11	10,06	71.198.795,85	10,06	78.361.394,71	10,06

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ milhares
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
Receita Total	41.996.245,88	44.734.044,76	6,52	69.995.815,76	56,47	84.487.846,05	20,70	92.897.912,48	9,95	102.489.812,21	10,33
Receitas Primárias (I)	41.975.302,44	44.586.735,79	6,22	65.752.527,24	47,47	79.366.021,22	20,70	87.266.252,34	9,95	96.276.671,63	10,33
Despesa Total	40.381.206,91	42.062.488,30	4,16	69.995.815,76	66,41	84.487.846,05	20,70	92.897.912,48	9,95	102.489.812,21	10,33
Despesas Primárias (II)	39.829.982,88	41.521.352,97	4,25	69.387.417,53	67,11	83.753.484,22	20,70	92.090.450,99	9,95	101.598.978,68	10,33
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.145.319,56	3.065.382,82	42,89	(3.634.890,28)	(218,58)	(4.387.462,99)	20,70	(4.824.198,65)	9,95	(5.322.307,05)	10,33
Resultado Nominal	(15.792.956,28)	20.730.110,80	(231,26)	4.714.915,41	(77,26)	5.691.098,01	20,70	6.257.599,76	9,95	6.903.709,74	10,33
Dívida Pública Consolidada	31.142.050,07	54.490.681,88	74,97	57.743.543,70	5,97	69.698.846,68	20,70	76.636.790,51	9,95	84.549.696,10	10,33
Dívida Consolidada Líquida	28.768.578,39	48.677.049,20	69,20	51.582.861,88	5,97	62.262.648,81	20,70	68.460.380,62	9,95	75.529.055,14	10,33

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(28 969 884,73)	100,00	(158 672,89)	100,00	(26 197 736,59)	100,00
TOTAL	(28 969 884,73)	100,00	(158.672,89)	100,00	(26.197.736,59)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LIQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS FISCALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DEPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - Id) + IIf)	2020 (h) = ((Ib - Ie) + IIi)	2019 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			

NADA

A

REGISTRAR

NADA

A

REGISTRAR



Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)			



Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) +

FONTE: LDO 2023
Lei Complementar nº 101/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2023

AMF – Tabela 7(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FORNE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	8.023.766,05
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.248.128,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.775.637,54
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.775.637,54
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.775.637,54

FONTE:



RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA

Praça Bernardo de Brito, 430
Centro
IGAPORÃ - BA
CNPJ: 13811484000109

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2023

Valores Correntes	EXECUTADO						PREVISTO			
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2023	2024	2025	
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)										
Receita Total		42.592.093,52	44.759.598,86	49.079.264,72	79.759.106,00	87.782.872,05	96.613.828,98	106.333.180,17		
Deduções (Receita não Fiscal)		53.113,42	22.321,52	161.617,75	4.916.841,00	5.321.576,00	5.856.926,55	6.446.133,36		
Receita Fiscal		42.539.980,10	44.737.277,34	48.917.646,97	74.842.265,00	82.461.296,05	90.756.902,43	99.887.046,82		
Despesa Total		43.750.406,26	43.038.290,32	46.148.207,91	79.759.106,00	87.782.872,05	96.613.828,98	106.333.180,17		
Deduções (Despesa não Fiscal)		734.582,00	587.494,57	593.698,25	693.260,00	763.001,95	839.759,95	924.239,80		
Despesa Fiscal		43.015.824,26	42.450.795,75	45.554.509,66	79.065.846,00	87.019.870,10	95.774.069,03	105.408.940,38		
Resultado Primário		(475.844,16)	2.286.481,59	3.363.137,31	(4.223.581,00)	(4.558.574,05)	(5.017.166,60)	(5.521.893,56)		
Dívida Consolidada		39.095.947,32	51.133.859,09	33.191.196,96	59.783.608,11	65.797.839,09	72.417.101,70	79.702.262,13	87.720.309,70	
Deduções (Disponibilidade)		3.476.684,76	3.640.175,44	2.529.646,11	6.378.337,10	7.019.997,81	7.726.209,59	8.503.466,28	9.358.914,98	
Dívida Consolidada Líquida		35.619.262,56	47.493.683,65	30.661.550,85	53.405.271,01	58.777.841,27	64.690.892,11	71.198.795,85	78.361.394,71	
Resultado Nominal		-	16.832.132,80	-22.743.720,16	-5.372.570,26	-5.913.050,83	-6.507.903,75	-7.162.598,86		

Resultado Primário para o Exercício de 2023

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-673.757,24	-590.335,34	-620.421,93	-666.463,53	-865.217,35	-1.142.378,66
Até o Bimestre					
-673.757,24	-1.264.092,58	-1.884.514,51	-2.550.978,04	-3.416.195,39	-4.558.574,05

Resultado Nominal para o Exercício de 2023

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-873.948,91	-765.740,08	-804.766,22	-864.488,03	-1.122.297,05	-1.481.810,54
Até o Bimestre					
-873.948,91	-1.639.689,00	-2.444.455,21	-3.308.943,25	-4.431.240,29	-5.913.050,83





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0004/2022, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para compor as cestas básicas para serem distribuídos para famílias em vulnerabilidade econômica dentro do programa de benefícios sociais, em atendimento ao fundo municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

LICITANTES	Nº LOTE	LANCE FINAL
SUPERMERCADO W L LTDA - ME	LOTE ÚNICO	R\$ 247.992,00

Igaporã-Bahia, 17 de maio de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 0004/2022, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para compor as cestas básicas para serem distribuídos para famílias em vulnerabilidade econômica dentro do programa de benefícios sociais, em atendimento ao fundo municipal de desenvolvimento social, conforme especificações e quantitativos constante do termo de referência – anexo I, que integra o edital, que declaro vencedor a empresa abaixo:

LICITANTES	Nº LOTE	LANCE FINAL
SUPERMERCADO W L LTDA - ME	LOTE ÚNICO	R\$ 247.992,00

Igaporã-Bahia, 17 de maio de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0157/2022**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2022, recomendada com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: **LFX CONSULTORIA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.429.911/0001-88**, cujo OBJETO: Contratação de empresa do ramo para controle e operação da prestação de serviços de transportes diversos, com infraestrutura plena, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias. **Valor Global:** R\$ 735.344,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais). Igaporã - Bahia, 20 de abril de 2022 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0207-22-PMI

Dispensa: N.º 0105-22D-PMI

Processo Administrativo: N.º 0157/2022

Contratado: LFX CONSULTORIA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.429.911/0001-88.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para controle e operação da prestação de serviços de transportes diversos, com infraestrutura plena, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaporã e suas Secretarias.

Valor Global: R\$ 735.344,00 (setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
020200 - SECRET. MUNICIPAL. PLANEJAMENTO, ADMINISTR. E FINANÇAS	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	01 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação 25% .
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	19 - Transferências do FUNDEB 40% .
020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	2106 - Participação na Formação Superior	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 -	00 - Recursos Ordinários





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDUCAÇÃO		Recursos Ordinários	
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	16 - CIDE
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	42 - Royalties/Fundo Especial
020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	24 - Transferências de Convênios - Outros
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	02 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Saúde 15% .
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE	2065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE	2066 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2067 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2260 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Especializada	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo - Primária	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS
020500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2290 - Gestão das Ações do CAPS	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	14 - SUS
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2057 - Manutenção do FMAS	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2286 - Manutenção do Programa de Apoio à Criança e Adolescente	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
020600 - SECRET.MUN.AGRIC,INDUS.,ABASTEC. E	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

MEIO AMBIENTE			
020100 - SECRETARIA DE GOVERNO	2015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2303 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	00 - Recursos Ordinários
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2294 - Outros Programas da Assistência Social - FNAS	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	29 - Transferências do FNAS
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2317 - Serviços da Proteção Social Básica (SCFV, PBV, PBF/CRAS)	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	29 - Transferências do FNAS
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2301 - Outros Programas de Assistência Social - FEAS	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO	2321 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 -	29 - Transferências do FNAS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

SOCIAL	do SUAS-IGDSUAS	Recursos Ordinários	
020700 - FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2320 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e CadÚnico-IGDBF	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 00 - Recursos Ordinários	29 - Transferências do FNAS

Vigência: 20 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inc. IV da Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 20 de abril de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0214-22-PMI

Pregão Eletrônico (SRP): N.º 0002-22PE-PMI

Processo Administrativo: N.º 0062/2022

Contratada: WESTER CARLOS OLIVEIRA SILVA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.453.719/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Igaporã-Ba.

Valor Global: R\$ 47.806,42 (quarenta e sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e dois centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03 - Secretaria Municipal De Educação	2100 - Programa de Alimentação Escolar	33.90.30.00 - Material de Consumo	15 - Transferências do FNDE
02.03 - Secretaria Municipal De Educação	2100 - Programa de Alimentação Escolar	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Base Legal: Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 02 de maio de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0215-22-PMI

Pregão Presencial: N.º 0010-21PP-PMI

Processo Administrativo: N.º 0201/2021

Contratada: WESTER CARLOS OLIVEIRA SILVA - EPP, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.453.719/0001-39.

Objeto: Contratação de Empresa do aquisição de material de limpeza em geral, limpeza hospitalar, higiene pessoal e material de cozinha, sob demanda, para atender as necessidades da sede da prefeitura municipal de Igaporã-BA.

Valor Global: R\$ 14.654,69 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.07 - Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	2057 - Manutenção do FMAS	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	2192 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - SAMU	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	2290 - Gestão das Ações do CAPS	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	2068 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF	33.90.30.00 - Material de Consumo	14 - SUS
02.05 - Fundo Municipal de Saúde	2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.00 - Material de Consumo	02 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Saúde 15% .
02.02 - Secret. Munic. Planejamento, Administr. e Finanças	2017 - Manutenção da Secretaria de Administração	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.07 - Fundo Munic.	2294 - Outros	33.90.30.00 -	29 - Transferências





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

de Desenvolvimento Social	Programas da Assistência Social - FNAS	Material de Consumo	do FNAS
02.03 - Secretaria Municipal de Educação	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.30.00 - Material de Consumo	01 - Rec.Imp.Transf.Imp. - Educação 25% .
02.06 - Secret. Mun. Agric, Indus. Abastec. e Meio Ambiente	2161 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
0209 - Secretaria Municipal De Esporte e Lazer	2298 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
0210 - Secretaria Municipal De Cultura e Turismo	2307 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Base Legal: nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02

Igaporã - BA, 02 de maio de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9B93-52B0-E6DE-EC88-EEC6> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9B93-52B0-E6DE-EC88-EEC6



Hash do Documento

bbd70a1a13cf76dfaa66defa9a0ef8eb2bc5c470c9a6a2164a2aed669e6d2c8a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/05/2022 17:24 UTC-03:00